

RESOLUÇÃO Nº 257/11 - CIB/RS

A **Comissão IntergestoresBipartite/RS**, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a importância estratégica da Atenção Básica na organização e consolidação do SUS no Estado;
- o Plano Nacional de Saúde que prevê a inclusão da população penitenciária no SUS e garantia do direito à cidadania na perspectiva dos direitos humanos, acesso à saúde, equidade, universalidade e integralidade da resolubilidade da assistência;
- a Portaria Interministerial nº 1777/03 que aprovou o Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário, destinado a prover a atenção integral à saúde da população prisional por meio de equipes interdisciplinares de saúde para as unidades federadas;
- o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Prisional do Rio Grande do Sul, elaborado em conjunto com a Secretaria da Segurança Pública e Secretaria Estadual da Saúde, aprovado pela Resolução CES/RS nº 008/05 e pela Resolução nº 177/05 CIB/RS;
- a Resolução nº 101/06 CIB/RS, que aprovou a criação do Incentivo Financeiro Estadual, complementar ao Incentivo Federal, para a implementação de Equipes Municipais de Saúde Prisional nas Unidades Penitenciárias com mais de 100 pessoas presas;
- a Resolução nº 179/06 CIB/RS, que aprovou o Termo de Compromisso para os Municípios que assumirem a gerência de saúde das Unidades Prisionais com mais de 100 pessoas presas;
- a Resolução nº 054/10 CIB/RS, que aprovou, entre outros, a alteração do valor anual do Incentivo Financeiro Estadual para implementação de Equipes Municipais de Saúde Prisional;
- a regularização no repasse do Incentivo Federal referente ao Piso da Atenção Básica Variável Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário, que definiu valores de custeio para as Unidades de Saúde Prisional, conforme Portaria Interministerial nº 3.343/06;
- os indicadores de saúde do Estado do Rio Grande de Sul, em especial, aos relacionados às doenças transmissíveis como o HIV e a Tuberculose e a necessidade de ações de controle e prevenção;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a alteração do Incentivo Estadual para habilitação de Equipes Municipais de Saúde Prisional em unidades penitenciárias com mais de 100 pessoas presas, conforme Resolução CIB/RS nº 54/2010, para os seguintes valores por equipe de saúde prisional implantada:



População Prisional	Valor (R\$) - Incentivo Estadual/Saúde Prisional/mês	Valor (R\$) – Incentivo Federal/Saúde Prisional/mês	Valor (R\$) – Total/equipe/mês
até 100 pessoas		R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
100 até 300 pessoas	R\$ 8.220,00	R\$ 3.780,00	R\$ 12.000,00
301 até 500 pessoas	R\$ 9.220,00	R\$ 3.780,00	R\$ 13.000,00
501 até 700 pessoas	R\$ 10.220,00	R\$ 3.780,00	R\$ 14.000,00
701 a 1.000 pessoas	R\$ 11.220,00	R\$ 3.780,00	R\$ 15.000,00
1.001 a 2.000 pessoas	R\$ 12.220,00	R\$ 3.780,00	R\$ 16.000,00
2.001 a 3.000 pessoas	R\$ 13.220,00	R\$ 3.780,00	R\$ 17.000,00
acima de 3.000 pessoas	R\$ 14.220,00	R\$ 3.780,00	R\$ 18.000,00

- **Art 2º** Aprovar repasse financeiro para cada Unidade de Saúde Prisional a ser habilitada, no teto máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para despesas de investimentos (construção, ampliação, equipamentos e material permanente), a ser transferido em parcela única, mediante apresentação de Plano de Trabalho aprovado tecnicamente pela SES/RS.
- **§ 1º** As habilitações serão homologadas por Resolução específica da CIB/RS.
- **§ 2º** O município terá 240 dias, a partir do recebimento do recurso para execução do Plano de Trabalho.
- § 3º A prestação de contas dos recursos recebidos será feita através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde-RGMS relativo ao período do recebimento e do gasto efetivo.
- **Art 3º** O repasse dos Inventivos Estaduais para habilitação de Equipes de Saúde Prisional (Art.1º) e despesas de investimento (Art.2º) serão realizados de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Estadual da Saúde.
- **Art.4º** Aprovar o Termo de Compromisso dos municípios que assumirem a gerência de saúde das Unidades de Saúde Prisional, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria da Segurança Pública, anexo a esta Resolução.
- **Art.5º** Estabelecer como equipe mínima, integrada por médico, enfermeiro, cirurgião dentista, assistente social, psicólogo, auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário, conforme Artigo 8º da Portaria Interministerial 1777/2003.
- **Parágrafo Único** A equipe de saúde prisional será composta pelo quadro efetivo da SUSEPE e complementada por profissionais de saúde do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

Art.6º – Aprovar incentivo estadual complementar para o custeio da unidade de atenção básica, compra de kits de materiais de consumo e insumos, manutenção de equipamentos e apoio técnico-administrativo, no valor de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) por habitante privado de liberdade/mês, do município.

Parágrafo Único - Para efeito de cálculo do montante deste recurso, será considerada a população privada de liberdade do município informada pela SUSEPE no ato assinatura do Termo de Compromisso em que o município assume a gerência de saúde das Unidades Prisionais com mais de 100 pessoas, anexo a esta Resolução.

Art. 7º - A equipe de saúde prisional deverá desenvolver ações de atenção integral à saúde, na atenção à saúde da mulher e/ou do homem, saúde bucal, saúde mental e os principais programas que envolvem o tratamento e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e HIV, hepatites, programa de controle e tratamento da tuberculose, bem como hipertensão, diabetes e hanseníase. A equipe deverá atender as demandas da assistência farmacêutica básica, imunizações e coleta de exames laboratoriais. As ações de saúde mental devem enfocar a prevenção psicológica e a promoção da saúde, principalmente, no tratamento da dependência química, e no trabalho com a prevenção dos efeitos do encarceramento, a partir de programas que estimulem a construção de projetos vitais, reinserção social e constituição e fortalecimento da rede de apoio e suporte social, laboral e afetiva de forma conjunta e integrada com a equipe de saúde prisional.

Parágrafo Único - O gestor municipal deverá definir as redes de referência no atendimento em saúde mental (psiquiatria), saúde da mulher (ginecologia), atenção em doenças infecto contagiosas (infectologista) e saúde da criança (pediatria) – nos estabelecimentos prisionais com unidade materno-infantil.

Art. 8º - São compromissos do município:

- Assumir a gerência da atenção básica nas unidades prisionais com mais de 100 (cem) presos e o encaminhamento às referências de maior complexidade para a população prisional da(s) unidade(s), de acordo com a Programação Pactuada e Integrada/ PPI da Assistência.
- 2. Efetivar a contratação dos técnicos necessários e não disponíveis na Casa Prisional, de acordo com a Portaria Interministerial 1.777/2003, que define a equipe com os seguintes técnicos: médico, enfermeiro, cirurgião dentista, assistente social, psicólogo, técnico/auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário/ACD ou Técnico Higiene Dental/THD.
- 3. Cadastrar a Unidade de Saúde Prisional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES, com equipe mínima e a infraestrutura existente e habilitar-se ao incentivo financeiro federal, que será transferido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria Interministerial 1.777/2003.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

- **4.** Manter os sistemas de informações alimentados de acordo com as exigências nacionais e estaduais.
- 5. Implementar o Plano Municipal de Saúde Prisional, conforme Anexo I da Portaria 1.777/2003, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pactuado na CIB/RS, com a finalidade de promover a saúde desta população e contribuir para a redução e controle dos agravos mais frequentes que a acometem.
- 6. Executar a contrapartida municipal, exigida pela Portaria Interministerial 1.777/2003, prevista no Plano Municipal de Saúde Prisional.

Art. 9º - São compromissos da Secretaria da Segurança Pública, através da SUSEPE:

- Fornecer os medicamentos complementares necessários ao aumento da resolutividade das equipes municipais de saúde prisional.
- 2. Ceder os servidores de saúde lotados na casa prisional, de acordo com a legislação vigente e Resolução da CIB/RS 101/06.
- **3.** A Divisão de Saúde da SUSEPE, juntamente com a Administração das Casas Prisionais e a representação da SES/CRS, estabelecerão rotinas de monitoramento, avaliação e supervisão das atividades desenvolvidas pelas equipes municipais.

Art. 10 - São compromissos da SES:

- 1. Desenvolver em parceria com o município e com a SUSEPE capacitações para as equipes de Saúde Prisional enfocando os agravos de maior relevância e as ações de promoção de saúde e prevenção de doenças em geral, de acordo com as necessidades identificadas pelas equipes, que deverão remeter as suas necessidades de capacitação para a SMS.
- 2. Transferir os recursos financeiros do Incentivo Estadual de Saúde Prisional mensalmente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 11 - São compromissos comuns dos entes:

- 1. Definir as referências para média e alta complexidade e emergências da população prisional, as quais deverão estar previstas na Programação Pactuada e Integrada/PPI da Assistência e no Plano Diretor de Regionalização/PDR, de acordo com as referências estabelecidas para a população do próprio município.
- 2. Definir as necessidades das equipes de saúde e a adequação às rotinas internas do sistema prisional do Rio Grande do Sul.
- **3.** Selecionar os agentes promotores de saúde.
- 4. Buscar, junto ao Ministério da Justiça e Ministério da Saúde, os recursos financeiros necessários para a construção e/ou reforma e



aquisição de equipamentos para garantir as condições mínimas necessárias ao funcionamento da unidade de saúde prisional.

Art. 12 - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Parágrafo Único - O relatório de gestão municipal deverá ser encaminhado semestralmente para análise da Seção de Saúde Prisional/DAS, conforme modelo sugerido pela SES/RS.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de seis meses.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2011.

CIRO SIMONI Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 257/11 - CIB/RS

TERMO DE COMPROMISSO SAÚDE PRISIONAL

A Secretaria de Saúde do RS, a Secretaria da Segurança Pública/SUSEPE e o município de por estarem de acordo com o Plano Operativo Estadual e o Plano Operativo Municipal de Atenção à Saúde da População Prisional, aprovados pelos respectivos Conselhos de Saúde e pela CIB/RS, formalizam o presente Termo de Compromisso de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.777/2003, com a Resolução nº 101/2006 - CIB/RS e com a Resolução nº 257/2011 - CIB/RS.							
1. Sã	o compromiss	os do muni	cípio:				
1.1. Assumir a gestão da atenção básica nas unidades prisionais com mais de 100 (cem) presos e o encaminhamento às referências de maior complexidade para a população prisional da(s) unidade(s), de acordo com a Programação Pactuada e Integrada/ PPI da Assistência:							
		Unidade		N.	o de equipes		
	-					_	
	-					_	
Total da População Prisional - Município de:							
1.2. Efetivar a contratação dos técnicos necessários e não disponíveis na Casa Prisional, de acordo com a Portaria Interministerial 1.777/2003, que define a equipe com os seguintes técnicos: médico, enfermeiro, cirurgião dentista, assistente social, psicólogo, técnico/auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário/ACD ou Técnico Higiene Dental/THD.							
As equipes municipais de saúde prisional serão compostas pelos seguintes técnicos:							
	Unidade:						_
	Técni	СО	Número	•	Carga-horária	Instituição	-
				-+			-
							1
				-			1



							_
De acordo c	om os critérios	da Resolu	ção Nº 2	57/2011	CIB/F	RS o inc	entivo
financeiro	estadual	será i	epassado	o no	mo	ntante	de
R\$	/	mês para	fins para	fins de	custeio	de	Equipe
Municipal de	Saúde Prisional		-				

- 1.3. Cadastrar a Unidade de Saúde Prisional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES, com equipe mínima e a infraestrutura existente e habilitar-se ao incentivo financeiro federal, que será transferido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria Interministerial 1.777/2003.
- **1.4.** Manter os sistemas de informações alimentados de acordo com as exigências nacionais e estaduais.
- **1.5.** Implementar o Plano Municipal de Saúde Prisional, conforme Anexo I da Portaria 1.777/03, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pactuado na CIB/RS, com a finalidade de promover a saúde desta população e contribuir para a redução e controle dos agravos mais freqüentes que a acometem.
- **1.6.** Executar a contrapartida municipal, exigida pela Portaria Interministerial 1.777/2003, prevista no Plano Municipal de Saúde Prisional.

2. São compromissos da Secretaria da Segurança Pública, através da SUSEPE:

- **2.1.** Fornecer os medicamentos complementares necessários ao aumento da resolutividade das equipes municipais de saúde prisional.
- **2.2.** Ceder os servidores de saúde lotados na casa prisional, de acordo com a legislação vigente e Resolução nº 101/06 CIB/RS.
- 2.3. Definir as referências para média e alta complexidade e emergências da população prisional, as quais deverão estar previstas na Programação Pactuada e Integrada/PPI da Assistência e no Plano Diretor de Regionalização/PDR, de acordo com as referências estabelecidas para a população do próprio município.

3. São compromissos da SES:

- 3.1. Desenvolver capacitações para as equipes municipais de Saúde Prisional enfocando os agravos de maior relevância e as ações de promoção de saúde e prevenção de doenças em geral, de acordo com as necessidades identificadas pelas equipes, que deverão remeter as suas necessidades de capacitação para a SES/RS.
- **3.2.** Transferir os recursos financeiros do Incentivo Estadual de Saúde Prisional mensalmente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

4. São compromissos comuns dos entes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

- **4.1.** Definir as referências para média e alta complexidade e emergências da população prisional, as quais deverão estar previstas na Programação Pactuada e Integrada/PPI da Assistência e no Plano Diretor de Regionalização/PDR, de acordo com as referências estabelecidas para a população do próprio município.
- **4.2.** Definir as necessidades das equipes de saúde e a adequação às rotinas internas do sistema prisional do Rio Grande do Sul.
- **4.3.** Selecionar os agentes promotores de saúde.

Delegado(a) Regional de Saúde da _____ CRS

4.4. Buscar, junto ao Ministério da Justiça, os recursos financeiros necessários para a construção e/ou reforma e aquisição de equipamentos para garantir as condições mínimas necessárias ao funcionamento da unidade de saúde prisional. Por estarem de acordo, assinam:

Alegre,de	_2011.
Secretário da Segurança Pública	Prefeito Municipal
	/_CRS
e Saúde de	
	Secretário da Segurança Pública